



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.060, DE 10 DE MAIO DE 2022

Homologa o Decreto Executivo Municipal nº 4.284, que abre crédito adicional extraordinário no orçamento do exercício de 2022, em decorrência da situação de emergência por conta da estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 321.940,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais), por meio do Decreto Executivo Municipal nº 4.284 de 2022, que faz parte integrante desta Lei.

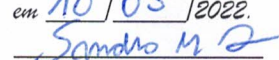
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2022.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 10/05/2022.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.284

Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício de 2022

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé – RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.404 de 29 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais extraordinários no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 321.940,00 (Trezentos e vinte e mil novecentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recurso	Valor
02.02.06.182.0090.2.268	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1018	R\$ 8.340,00
02.02.06.182.0090.2.268	3.3.90.32.00.00.00	MAT, BEM OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1018	R\$ 249.600,00
02.02.06.182.0090.2.268	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1018	R\$ 54.000,00
02.02.06.182.0090.2.268	4.4.90.52.00.00.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1018	R\$ 10.000,00


Art. 2º - Servirão de recursos para dar atendimento aos créditos abertos pelo artigo anterior, os recursos decorrentes do excesso de arrecadação pela transferência da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2022.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Gabriel Pacheco Leão
Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial
conforme Lei 3.303 de
20.04.2022
Em 18/03/2022.